



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.193, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“ALTERA GRAU DE INSTRUÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO DO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ALDOMIR LUIZ CANTONI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

Art. 1º - Altera o requisito para provimento do cargo em Comissão de Coordenador de Oficinas de Artesanato do CRAS, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.718 de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA FUNCIONAL: COORDENADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO DO CRAS

PADRÃO: CC 1.06

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Coordenar as oficinas de artesanato no Centro de Referência de Assistência Social.

b) **Descrição Analítica:** organizar, planejar e avaliar as atividades a serem aplicadas envolvendo técnicas de artesanato; participar dos planejamentos, manter registros atualizados das ações desenvolvidas, cumprir orientações administrativas e desempenhar outras tarefas correlatas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.


Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível superior

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.


ALDOMIR LUIZ CANTONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra


JONATAN DI DOMENICO

Secretário Municipal de Administração